



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 04/86, DE 27 DE JUNHO DE 1986.

Cria nomenclatura de cargos comissionados, bem como cria dois (2) parágrafos no artigo 18 da Lei 04/78 de 26 de maio de 1978.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados no Quadro de Cargos em comissão – anexo I e II 10 (dez) Chefes de Gabinetes de Vereadores, 01(um) Cargo de Secretário Particular do Presidente da Câmara, 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo e 3 (três) Assessor no que ficam acrescentados no artigo 18 da Lei 04/78 de 26.05.78 nos seus itens I, II, III e IV. Art. 18... item I- 10(dez) Cargos de Gabinetes de Vereadores, código DAS-2, item II- 01(um) Cargo de Secretário Particular do Presidente da Câmara Código DAS-2, item III – 02(dois) Cargos de Assessor Legislativo, Código CAI-I, item IV – 03 (três) Assessor, Código DAS-2.

Art.2º- Ficam criados 02(dois) parágrafos no artigo 18 da Lei 04/78, de 26 de maio de 1978.

§4º- Os Cargos de Chefe de Gabinetes de Vereadores, serão nomeados ou exonerados pelo Presidente da Câmara mediante indicação individual de cada vereador do qual o Presidente não poderá se opor a solicitação do requerente.

§5º- Os Cargos de Assessor Legislativo, serão indicados pelos Líderes das Bancadas, e só poderão ser nomeadas ou exoneradas pelo Presidente da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal